



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 505/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo no valor original de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), mais encargos decorrentes do mesmo..

Parágrafo único - O empréstimo a que se refere o caput deste artigo será captado junto ao BADEP - Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, em 11 de março de 1.993.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal